



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 117/2018

Dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do município de Araucária.

Art. 1º – As empresas de Transportes Coletivos do Município, estão dispensadas de obedecer os lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência, no período noturno, após as 22 horas.

Art. 2º - Todos os veículos destinados ao transporte coletivo deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência nos locais indicados pelos passageiros.

Art.3º – A solicitação de desembarque deverá ser feita ao condutor do transporte público, que verificará a viabilidade de parada no local solicitado pelo passageiro.

§ 1º - Ficam mantidos os itinerários estabelecidos pela Secretaria de Transportes.

§ 2º - A parada para desembarque fora dos pontos preestabelecidos não poderão ocorrer em locais proibidos pela sinalização de trânsito, observando-se sempre as regras estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º - As empresas de transporte coletivo deverão divulgar em local de grande visibilidade, no espaço interno dos veículos o direito garantido aos usuários contemplados por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa contribuir com a segurança e preservação da integridade física e bem estar de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, usuários do transporte coletivo.

O objetivo de tal medida, é encurtar a distância percorrida pelos usuários, que por muitas vezes acontecem em locais muito distantes das paradas regulamentadas causando insegurança, principalmente após às 22 horas.

Desta forma, justifico a proposição e solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a este Projeto de Lei, sendo encaminhado à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de julho de 2018

Fabio Alceu Fernandes

VEREADOR